



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5309/2001

A Câmara Municipal de Olinda decreta,

EMENTA: Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a Loja Maçônica 12 de Março de 1537 Nº 2629, localizada na Rua Francisco Figueroa nº 180 – Bairro Novo. E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI. OLINDA, 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a **Loja Maçônica 12 de Março de 1537 Nº 2629**, localizada na Rua Francisco Figueroa nº 180 – Bairro Novo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 05 de dezembro de 2001.

André Luis de Farias
ANDRÉ LUIS DE FARIAS
Presidente

Marcelo Santa Cruz
MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente

José Ricardo Toscano
JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente

Marcelo Santana Soares
MARCELO SANTANA SOARES
1º Secretário

Jonas de Moura Ribeiro Júnior
JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário